

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE OROBO/PE**

Processo n.º 00004830820208173000

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALUISIO PEREIRA DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Houve decisão de declínio que entendeu pelo envio dos autos para a Comarca de Umbuzeiro.

Finalmente, constatando-se que a parte autora reside em comarca diversa, às vezes bem distante, vislumbra-se também um prejuízo ao próprio jurisdicionado, pois o ajuizamento em Orobó dificultará sobremaneira a prática de determinados atos de forma pessoal, pelo que deve a ação tramitar na comarca de seu domicílio.

ANTE O EXPOSTO, declaro-me incompetente para processar e julgar as demandas abaixo especificadas, e, por consequência, após o decurso do prazo para interposição de recursos, determino a remessa dos autos para o foro competente, conforme quadro abaixo:

Ocorre que, diferente do que ocorreu com os demais processos nesta mesma situação, não houve a remessa dos autos à Comarca competente.

Dessa forma, requer as providências necessárias à remessa do presente processo a Comarca de Umbuzeiro.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

OROBO, 9 de novembro de 2021.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/PE 4246**

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR**  
**30225 - OAB/PE**